



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13100001/2022PP

LICITAÇÃO COM LOTES COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM COTAS À MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI N.º 123/2006

REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL N.º 039 DE 02.10.17.

PREÂMBULO

O(A) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **09hs00min do dia 04 de Novembro de 2022**, em sua sede, localizada na Av. Dom Aureliano Matos, 1.400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 13100001/2022PP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e Lei 9.648/98 e legislação complementar em vigor, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações.

Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023 (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Órgão:	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE de Limoeiro do Norte/CE.
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR LOTE
Espécie:	Pregão Presencial
Data e Hora de Abertura:	09hs00min do dia 04 de Novembro de 2022
Vigência:	Até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Forma de Fornecimento:	Indireta por demanda
-------------------------------	----------------------

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023 (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada ou não no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede do setor de cadastro, situada à Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE/CE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. CREDENCIAMENTO: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.2.1. Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no edital, conforme modelo disposto no item 01 do ANEXO III deste edital;

c) Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado (no caso de sociedades comerciais) ou Inscrição do Ato Constitutivo (no caso de sociedades civis) ou Decreto de Autorização (em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras), devidamente registrado em órgão competente.

2.2.2. Os documentos de credenciamento, declarações e documentos de identificação deverão ser apresentados em separados dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.2.3. Entende-se por documento hábil de credenciamento o instrumento particular com a firma do outorgante reconhecida em cartório, podendo ser utilizado o modelo sugerido, discriminado no item 02 do ANEXO III deste Edital, ou público de mandato, conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado de documento que comprove tais poderes;

2.2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição, nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o subitem 2.2.3 ou dos documentos tratados nas alíneas "a" e "c" do subitem 2.2.1, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem poderá se manifestar durante o transcurso do pregão, incluindo também a impossibilidade de interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

2.4. A incorreção ou não apresentação da declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta de preços e aos documentos de habilitação previstas no edital, alínea "b" do subitem 2.2.1, importa na impossibilidade de participação no certame.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.5. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes credenciados poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

2.6. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.6.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.6.2. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.7. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, para que possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, inclusive participar dos lotes exclusivos para ME e EPP, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que deverá ser feita no próprio formulário de credenciamento (Anexo III - Item 04).

2.8.1. A participação é reservada à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), no **LOTE: II.**, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006.

2.8.2. A participação é de ampla concorrência no **LOTE: I.**

2.8.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, além da declaração de que trata o item 2.8, deverão apresentar toda a documentação exigida, mesma que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação.

2.8.3.1. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.8.4. Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;

3.1.3. Lances verbais entre os classificados;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação.

4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Além dos documentos de credenciamento, previstos no subitem 2.2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à "Proposta de Preços" e aos "Documentos de Habilitação" deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação").

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos de habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.2.1. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.3.3. Nos documentos apresentados neste processo, quando não consignado o respectivo prazo de vigência em seu bojo, o prazo de vigência será aceito pelo(a) Pregoeiro(a) como sendo de 60 (sessenta) dias, salvo determinação legal específica em contrário.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 13100001/2022PP

LICITANTE:

CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no anexo II deste edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE;

5.2.3. Razão social, CNPJ, endereço, inscrição estadual ou municipal do proponente, conforme o caso, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

5.2.4. O produto deverá ser entregue *mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.* Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte;

5.2.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.2.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, com a respectiva marca, observando o disposto no Anexo I deste edital;

5.2.6.1. Serão automaticamente desclassificados os itens das propostas de preços que não especificarem a marca dos produtos cotados, bem como cotar marcas inexistentes no mercado.

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global do lote e da proposta em algarismos e por extenso.

5.2.8. Quantidade ofertada por lote.

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado;

ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a) Pregoeiro(a) proceder às correções aritméticas necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta de preços deve contemplar todos os itens/lotes em sua integralidade, conforme Anexo I do Edital.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei N°. 10.520/02, à Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e à legislação municipal.

5.8. Na análise das propostas de preços ao(à) Pregoeiro(a) observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

5.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

5.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A" não sendo admitido o recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao(à) Pregoeiro(a).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá conter os documentos exigidos em uma única via, e ser apresentado na forma do subitem 4.2 deste edital, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE

PREGÃO PRESENCIAL N°. 13100001/2022PP

LICITANTE:

CNPJ N°.

ENVELOPE N°. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

Os interessados não cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.5. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos deste edital;

6.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei N°. 8.666/93).

ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

6.6. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a).

6.6.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.7. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

6.8. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata/recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.9. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.9.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias correntes à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.10. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com lotes com ampla participação e exclusivos para ME e EPP, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por Pregoeiro(a), e realizar-se-á no endereço constante do preâmbulo deste edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo à legislação em vigor.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.2. CREDENCIAMENTO: Antes do início da sessão os representantes dos interessados em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao(à) Pregoeiro(a), identificar-se e comprovarem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. RECEBIMENTO DE ENVELOPES: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes devidamente credenciados e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde o(a) Pregoeiro(a) receberá de cada licitante ou seu representante em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS: Abertos os envelopes contendo as "Propostas de Preços" de todos os licitantes, o(a) Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.5.2. Havendo empate de propostas no limite de 10% (dez por cento), bem como no terceiro valor, todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço serão selecionadas para a fase de lances.

7.6. LANCES VERBAIS: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo às seguintes disposições:

7.6.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. O(A) Pregoeiro(a) no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) Determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) Determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "a" do subitem anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente, o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a) na forma da alínea "b" do subitem 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por quaisquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

7.6.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa (ME) ou uma empresa de pequeno porte (EPP), o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo determinado, sob pena de preclusão, nova proposta com valor inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

7.6.11. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, convocada nos termos do item anterior, não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação as ME ou EPP remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese de lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do citado item.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.6.12. No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta, contudo, só será dada oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

7.6.13. Não serão aplicados os procedimentos de benefícios à ME e EPP relativos aos subitens 7.6.10 à 7.6.12, se a primeira classificada for uma ME ou EPP, conforme o art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06, ou se o(s) item(ns)/lote(s) forem exclusivo(s) para ME e EPP, sendo então a primeira classificada considerada vencedora e o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da referida licitante para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.14. Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.15. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará amostras do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior e no item 7.7 deste edital.

7.6.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha dos autos do processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.17. O(A) Pregoeiro(a) poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.18. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.19. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.6.20. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.21. Não serão adjudicadas propostas com preços unitários e/ou global superiores aos valores estimados para a contratação, constantes da planilha dos autos do processo.

7.6.21.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida Planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.6.22. Caso o preço referente ao preço final seja composto de preços unitários, deverá o(a) Pregoeiro(a), antes da convocação de todos os licitantes, solicitar do vencedor a adequação desses preços ao valor do lance final.

7.6.22.1. A Proposta de Preços Adequada ao preço ofertado no lance final para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado deverá ser apresentada no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

7.6.23. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla concorrência, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.6.24. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

7.7. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Existindo proposta classificada aceitável, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" dos) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) com amostra aprovada, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope N°. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, aplica-se, no que couber, as disposições do §3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.7.5. O(A) Pregoeiro(a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "Documentos de Habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os lotes.

7.8. RECURSOS: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7.9. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) À Procuradoria do SAAE ou à Assessoria Jurídica, para fins de análise e parecer jurídico sobre o processo licitatório;

b) Depois ao(s) órgão(s) solicitantes da presente licitação para homologação e consequente formalização da Ata de Registro de Preços.

7.10. SUSPENSÃO DA SESSÃO

7.10.1. O(A) Pregoeiro(a) é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) ira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. INDICAÇÃO DO VENCEDOR: No julgamento das propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto do certame a ele será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O recurso será dirigido ao Superintendente do SAAE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Superintendente do SAAE.

8.3. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

8.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, conforme disposto no § 2º do art. 109 da Lei Nº. 8.666/93.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

8.7. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao(a) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

8.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Superintendente do SAAE homologará e procederá a adjudicação da(s) proposta(s) vencedora(s);

8.10. A intimação dos atos decisórios da Administração — Pregoeiro(a) ou Superintendente do SAAE em sede recursal será feita mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, conforme disposto na Lei Municipal.

8.11. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do(a) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, caso não seja contrário às particularidades do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13100001/2022PP.**

9. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

9.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE. **Dotação Orçamentária:** 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.39 - Material p/manutenção de veículos.

10. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado no subitem 10.1, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

10.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

10.2.1. O endereçamento ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE;

10.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolizada na sede do setor de licitações do SAAE, situada na à Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, dentro do prazo editalício;

10.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

10.2.4. O pedido, com suas especificações;

10.3. A resposta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação do ato resumido no flanelógrafo, conforme disposto em lei municipal, e constituirá aditamento a estas instruções.

10.4. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

10.5. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

10.5.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.

10.6. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

10.6.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

10.7. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação por ilegalidade, em qualquer etapa do processo.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrita pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, através do **Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE**, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores, e Acordão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

11.1.1. Integra o presente instrumento a minuta do contrato a ser celebrado.

11.1.2. Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas no instrumento contratual.

11.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual, nos termos do modelo que integra este Edital.

11.2.1. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o contrato no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação pertinente.

11.2.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

11.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município.

11.4. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS

12.1. DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.

12.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro de fornecedores ou da própria ata de registro de preços.

12.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entrega dos produtos no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

12.1.3. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

12.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

12.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os produtos licitados deverão ser entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e **imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE**. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.

12.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE.

12.2.1.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

12.2.2. No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

12.2.3. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência atestada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE.

12.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c)** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d)** A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços dos órgãos solicitantes.

13. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

13.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos solicitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 13.2, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.3. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreeajustáveis.

13.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

14. DAS SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar a ata de registro de preços ou termo de contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE e será descredenciado no Cadastro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar a ata de registro de preços ou o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.

14.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

14.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

14.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

14.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

14.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo(a) Pregoeiro(a) à Procuradoria/Assessoria Jurídica para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria/Assessoria Jurídica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da Administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelo(s) órgão(s) solicitantes da licitação, nos demais casos.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da ata de registro de preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da ata de registro de preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. A Administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no registro objeto dessa licitação.

15.9. A homologação do presente procedimento será de competência do(s) órgão(s) solicitante(s).

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada para no mínimo 24h (vinte e quatro) horas a contar da respectiva data.

15.12. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE/CE.

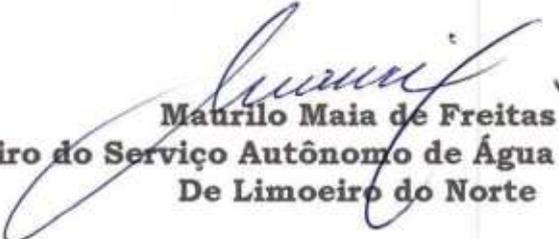
15.13. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junto ao(à) Pregoeiro(a) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte/CE em sua sede localizada na Av. Dom Aureliano Matos, Nº 1400, Centro, Cep: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE/CE, das 07h30min às 13h00min e ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCM/CE): www.tce.ce.gov.br e do SAAE www.saae-limoeiro.com.br/licitacoes.

15.14. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no termo de referência deste edital, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Limoeiro do Norte /CE, 21 de outubro de 2022


Maurilo Maia de Freitas
Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
De Limoeiro do Norte

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13100001/2022PP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE.	
2. Nº DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01.	3. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO SINTÉTICO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP).

2. JUSTIFICATIVA: O SAAE de Limoeiro do Norte, no intuito de manter sua frota em condições adequadas de uso, visando o deslocamento dos servidores e de material necessário para atender a demanda existente na execução dos serviços pertinentes da Unidade, vem solicitar a referida aquisição.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá duração até 31(trinta e um) de dezembro de 2023.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue mediante expedição de *ORDENS DE COMPRA*, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;

Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.
A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplacamento e licenciamento.

8. CONSIDERAÇÕES: Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

9. CONVÊNIO Nº: Não se aplica

10. FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORDINÁRIOS-GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO. **Dotação Orçamentária:** 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.39 - Material p/manutenção de veículos.

11. VALOR ESTIMADO: R\$ 398.067,16 (trezentos e noventa e oito mil, sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Elaborado/Aprovado por:
Francisco Valdo Freitas de Lemos
Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE/LNO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

I. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023, (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP).

II. CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 001 - AMPLA PARTICIPAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE	UNIDADE		
0001	2.00	UNIDADE	357,930	715,86
0002	3.00	UNIDADE	759,110	2.277,33
0003	3.00	UNIDADE	1.409,000	4.227,00
0004	3.00	UNIDADE	302,010	906,03
0005	12.00	UNIDADE	216,670	2.600,04
0006	3.00	UNIDADE	499,470	1.498,41
0007	3.00	UNIDADE	304,770	914,31
0008	12.00	UNIDADE	220,900	2.650,80
0009	8.00	UNIDADE	233,930	1.871,44
0010	15.00	UNIDADE	255,670	3.835,05
0011	3.00	UNIDADE	83,330	249,99
0012	3.00	UNIDADE	12,700	38,10
0013	3.00	UNIDADE	634,070	1.902,21
0014	3.00	UNIDADE	100,080	300,24
0015	3.00	UNIDADE	92,660	277,98
0016	3.00	UNIDADE	1.266,650	3.799,95
0017	3.00	UNIDADE	1.862,950	5.588,85
0018	3.00	UNIDADE	164,940	494,82
0019	3.00	UNIDADE	154,200	462,60
0020	2.00	UNIDADE	91,830	183,66
0021				

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0022	2.00 UNIDADE BATEDOR DE AMORTECEDOR (MAHINDRA)	110,000	220,00
0023	8.00 UNIDADE BATEDORES TRASEIROS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	142,160	1.137,28
0024	5.00 UNIDADE BATERIA 100 AH	27,190	135,95
0025	3.00 UNIDADE BATERIA 48 AH	660,750	1.982,25
0026	3.00 UNIDADE BATERIA 60AH	363,130	1.089,39
0027	5.00 UNIDADE BATERIA 90 AH	394,020	1.970,10
0028	3.00 UNIDADE BATERIA BOSH S6 X 38DA	657,030	1.971,09
0029	12.00 UNIDADE BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA-IMPULSOR (MAHINDRA)	468,850	5.626,20
0030	3.00 UNIDADE BICO INJETOR (FIAT STRADA 1.4)	133,500	400,50
0031	3.00 UNIDADE BICO INJETOR COMPLETO (MAHINDRA)	241,200	723,60
0032	3.00 UNIDADE BIELETA (MAHINDRA)	700,040	2.100,12
0033	8.00 UNIDADE BIELETAS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	58,970	471,76
0034	4.00 UNIDADE BOBINA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4)	70,400	281,60
0035	3.00 UNIDADE BOJOS DO ESCAPAMENTO	334,900	1.004,70
0036	3.00 UNIDADE BOMBA D'ÁGUA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	195,610	586,83
0037	8.00 UNIDADE BOMBA D'ÁGUA (MAHINDRA)	156,770	1.254,16
0038	8.00 UNIDADE BOMBA DE ÁGUA (FIAT STRADA 1.4)	1.378,330	11.026,64
0039	3.00 UNIDADE BOMBA DO OLEO (FIAT STRADA 1.4)	192,820	578,46
0040	2.00 UNIDADE BOMBA ESTABILIZADORA (MAHINDRA)	220,330	440,66
0041	3.00 UNIDADE BOMBA KIT DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 1.4)	272,000	816,00
0042	3.00 UNIDADE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	405,000	1.215,00
0043	3.00 UNIDADE BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	57,200	171,60
0044	3.00 UNIDADE BUZINA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	47,450	142,35
0045	8.00 UNIDADE CABO ACELERADOR (FIAT STRADA 1.4)	113,290	906,32
0046	3.00 UNIDADE CABO DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	96,810	290,43
0047	5.00 UNIDADE CABO DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	74,670	373,35
0048	3.00 UNIDADE CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO (MAHINDRA)	142,000	426,00
0049	3.00 UNIDADE CABO DE FREIO DE MÃO RODAS (MAHINDRA)	138,390	415,17
	8.00 UNIDADE	171,670	1.373,36

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0050	CABO DO CAPO (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE	81,460	244,38
0051	CAIXA DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE	1.074,490	3.223,47
0052	CAIXA DE DIREÇÃO (MAHINDRA) 8.00 UNIDADE	2.058,510	16.468,08
0053	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE	922,170	1.844,34
0054	CASQUILHO DA BIELA DO MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE	244,940	734,82
0055	CASQUILHO DO EIXO DE COMANDO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE	275,740	827,22
0056	CATALISADOR (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE	771,600	1.543,20
0057	CATALISADOR (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE	1.599,710	4.799,13
0058	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE	160,370	320,74
0059	CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE	141,280	423,84
0060	CILINDRO DE EMBREAGEM (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 6.00 UNIDADE	188,830	1.132,98
0061	CILINDRO DE EMBREAGEM (MAHINDRA) 8.00 UNIDADE	561,330	4.490,64
0062	CILINDRO DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 8.00 UNIDADE	113,800	910,40
0063	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE	179,330	358,66
0064	COLAR DE EMBREAGEM (MAHINDRA) 8.00 UNIDADE	602,150	4.817,20
0065	COMANDO DE VALVULA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE	320,000	960,00
0066	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE	1.558,330	3.116,66
0067	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 15.00 UNIDADE	1.560,830	23.412,45
0068	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE	540,000	1.080,00
0069	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA, STRADA) 8.00 UNIDADE	497,330	3.978,64
0070	CORREIA ALTERNADOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 23.00 UNIDADE	80,460	1.850,58
0071	CORREIA DENTADA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE	106,330	318,99
0072	CORREIA DENTADA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 15.00 UNIDADE	123,480	1.852,20
0073	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE	50,000	150,00
0074	CORREIA DO ALTERNADOR (MAHINDRA) 8.00 UNIDADE	78,080	624,64
0075	CORREIA DO VENTILADOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 8.00 UNIDADE	192,690	1.541,52
0076	CORREIA DO VENTILADOR (MAHINDRA) 8.00 UNIDADE	132,200	1.057,60
0077	CORREIA TRAPEZOIDAL (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE	57,450	172,35
0078	COXIM DA SUSPENSÃO DIANTEIRA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0079	2.00 UNIDADE	68,330	136,66
	COXIM DO MOTOR (FIAT STRADA 1.4)		
	3.00 UNIDADE	167,000	501,00
0080	CRUZETA SO COMPLETA (MAHINDRA)		
	15.00 UNIDADE	137,580	2.063,70
0081	CUBO DAS RODAS A.B.S (FIAT STRADA 1.4)		
	3.00 UNIDADE	103,300	309,90
0082	CUBO TRASEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	4.00 UNIDADE	156,000	624,00
0083	DISCO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)		
	8.00 UNIDADE	322,630	2.581,04
0084	DISCO DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	15.00 UNIDADE	165,550	2.483,25
0085	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)		
	8.00 UNIDADE	1.367,790	10.942,32
0086	DISCO DIANTEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	4.00 UNIDADE	135,670	542,68
0087	ESTICADOR DE CORREIA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	8.00 UNIDADE	154,990	1.239,92
0088	EVAPORIZADOR (FIAT STRADA 1.4)		
	2.00 UNIDADE	667,840	1.335,68
0089	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO		
	2.00 UNIDADE	1.607,250	3.214,50
0090	FARÓIS (FIAT STRADA 1.4)		
	3.00 UNIDADE	470,730	1.412,19
0091	GUIA DE VALVULA DO MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	3.00 UNIDADE	52,500	157,50
0092	HIDRAULICO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)		
	3.00 UNIDADE	928,610	2.785,83
0093	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)		
	3.00 UNIDADE	528,000	1.584,00
0094	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)		
	3.00 UNIDADE	433,350	1.300,05
0095	JOGO DE ANEL DE PISTAO (MAHINDRA)		
	2.00 UNIDADE	1.967,670	3.935,34
0096	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	3.00 UNIDADE	207,730	623,19
0097	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)		
	3.00 UNIDADE	53,440	160,32
0098	JOGO DE PISTAO PARA MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	3.00 UNIDADE	673,000	2.019,00
0099	JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	3.00 UNIDADE	77,200	231,60
0100	JUNTA HOMOCINETICA (FIAT STRADA 1.4)		
	2.00 UNIDADE	159,000	318,00
0101	JUNTA HOMOCINETICA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	6.00 UNIDADE	313,410	1.880,46
0102	JUNTA HOMOCINETICA (MAHINDRA)		
	8.00 UNIDADE	539,060	4.312,48
0103	KIT DE DIREÇÃO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4)		
	3.00 UNIDADE	597,720	1.793,16
0104	KIT DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)		
	3.00 UNIDADE	453,200	1.359,60
0105	KIT DE SEGMENTOS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	3.00 UNIDADE	188,800	566,40
0106	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATOR E COLAR) GOL, PAMPA, L200, D20, STRAD		
	45.00 UNIDADE	439,510	19.777,95



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0107	LAMPADA DE 2 POLOS (MAHINDRA) 15.00 UNIDADE	6,930	103,95
0108	LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 15.00 UNIDADE	29,630	444,45
0109	LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA E DOBLO) 15.00 UNIDADE	25,670	385,05
0110	LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE	33,220	166,10
0111	LONA DE FREIO DIANTEIRA 3.00 UNIDADE	314,910	944,73
0112	LONA DE FREIO TRASEIRA 3.00 UNIDADE	253,550	760,65
0113	LUVA DE TRANSMISSÃO LV 1040 (MAHINDRA) 3.00 UNIDADE	231,000	693,00
0114	MANGOTE SUPERIOR (MAHINDRA) 15.00 UNIDADE	90,060	1.350,90
0115	MANGOTES DE AR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 6.00 UNIDADE	82,730	496,38
0116	MANGOTES DO RADIADOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 8.00 UNIDADE	66,690	533,52
0117	MANGUEIRA DE PRESSAO HIDRAULICA (FIAT STRADA 1.4) 3.00 UNIDADE	110,970	332,91
0118	MANGUEIRAS DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE	44,590	133,77
0119	MOLAS TRASEIRAS (PAMPA) 5.00 UNIDADE	198,190	990,95
0120	MOTOR DE ARRANQUE (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE	974,470	1.948,94
0121	PALHETA DO LIMPADOR (MAHINDRA) 5.00 UNIDADE	81,780	408,90
0122	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA 15.00 UNIDADE	117,610	1.764,15
0123	PALHETAS (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE	73,130	365,65
0124	PARA-BRISAS (FIAT STRADA 1.4) 2.00 UNIDADE	404,000	808,00
0125	PARA-BRISAS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA) 3.00 UNIDADE	651,250	1.953,75
0126	PARA-CHOQUE DIANTEIRO GOL 1.6 1.00 UNIDADE	277,180	277,18
0127	PARA-CHOQUE DIANTEIRO PAMPA 1.6 1.00 UNIDADE	356,270	356,27
0128	PARA-CHOQUE TRASEIRO (STRADA, L200, D20) 1.00 UNIDADE	318,000	318,00
0129	PARA-CHOQUE TRASEIRO GOL 1.6 1.00 UNIDADE	361,900	361,90
0130	PARAFUSO DE RODAS (FIAT STRADA 1.4) 8.00 UNIDADE	17,830	142,64
0131	PARAFUSO DO CABEÇOTE (FIAT STRADA 1.4) 8.00 UNIDADE	12,460	99,68
0132	PASTILHA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4) 5.00 UNIDADE	106,980	534,90
0133	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (MAHINDRA) 15.00 UNIDADE	108,330	1.624,95
0134	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (PAMPA, GOL, L200, D20, STRADA) 12.00 UNIDADE	112,460	1.349,52
0135	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (PAMPA, GOL, L200, D20, STRADA)		



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0136	12.00 UNIDADE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	156,080	1.872,96
0137	15.00 UNIDADE PASTILHA DE REGULAGEM DE VALVULA DE MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	111,000	1.665,00
0138	3.00 UNIDADE PINÇA DE FREIOS (FIAT STRADA 1.4)	63,000	189,00
0139	3.00 UNIDADE PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4)	156,460	469,38
0140	5.00 UNIDADE PIVÔ INFERIOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	56,000	280,00
0141	12.00 UNIDADE PIVÔ SUPERIOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	85,300	1.023,60
0142	12.00 UNIDADE PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4)	77,890	934,68
0143	5.00 UNIDADE PNEU 175/70R14	50,330	251,65
0144	12.00 UNIDADE PNEU 185/70 R13	383,870	4.606,44
0145	5.00 UNIDADE PNEU 185/70R14	399,500	1.997,50
0146	9.00 UNIDADE PNEU 245.75R16	364,320	3.278,88
0147	15.00 UNIDADE PNEU TRATOR DIANTEIRO 800-18	874,610	13.119,15
0148	3.00 UNIDADE PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24	805,330	2.415,99
0149	3.00 UNIDADE PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (MAHINDRA)	2.347,670	7.043,01
0150	3.00 UNIDADE PROTETOR DO CARTER (FIAT STRADA 1.4)	465,230	1.395,69
0151	3.00 UNIDADE ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4)	85,610	256,83
0152	6.00 UNIDADE ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	121,000	726,00
0153	12.00 UNIDADE ROLAMENTO RODA TRASEIRA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	126,330	1.515,96
0154	12.00 UNIDADE ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)	102,080	1.224,96
0155	15.00 UNIDADE SAPATA DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D2, STRADA)	185,550	2.783,25
0156	30.00 UNIDADE SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA (MAHINDRA)	99,330	2.979,90
0157	8.00 UNIDADE SENSOR DE DETONAÇÃO (MAHINDRA)	214,770	1.718,16
0158	8.00 UNIDADE SENSOR DE PRESSAO COLETOR (MAHINDRA)	302,070	2.416,56
0159	15.00 UNIDADE SILICONE VERMELHO	161,130	2.416,95
0160	4.00 UNIDADE TAMBOR DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	29,140	116,56
0161	3.00 UNIDADE TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)	144,600	433,80
0162	8.00 UNIDADE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	531,300	4.250,40
0163	6.00 UNIDADE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)	181,770	1.090,62

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0164	8.00 UNIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	504,400	4.035,20
0165	3.00 UNIDADE TANQUE DE COMBUSTIVEL (MAHINDRA)	328,330	984,99
0166	3.00 UNIDADE TERMINAIS DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1.113,690	3.341,07
0167	3.00 UNIDADE TERMINAL DE BATERIA (MAHINDRA)	81,320	243,96
0168	6.00 UNIDADE TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE (MAHINDRA)	24,750	148,50
0169	8.00 UNIDADE TOMADA H4 (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	149,230	1.193,84
0170	3.00 UNIDADE VALVULA SELENOIDE DE CONTROLE DE TRACÇÃO 4X4 (MAHINDRA)	16,660	49,98
0171	2.00 UNIDADE VELA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4)	359,340	718,68
0172	9.00 UNIDADE VIRABREQUIM (FIAT STRADA 1.4)	42,330	380,97
	3.00 UNIDADE	718,990	2.156,97
VALOR TOTAL R\$			321.749,82

LOTE 002 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

0001	1.00 UNIDADE ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4)	759,110	759,11
0002	1.00 UNIDADE AMORTECEDOR DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4)	302,010	302,01
0003	4.00 UNIDADE AMORTECEDOR DIANTEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	216,670	866,68
0004	1.00 UNIDADE AMORTECEDOR TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4)	304,770	304,77
0005	4.00 UNIDADE AMORTECEDOR TRASEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	220,900	883,60
0006	2.00 UNIDADE AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)	233,930	467,86
0007	5.00 UNIDADE AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)	255,670	1.278,35
0008	1.00 UNIDADE ANEL DE VEDAÇÃO BICO INJETOR (MAHINDRA)	12,700	12,70
0009	2.00 UNIDADE BATEDOR DE AMORTECEDOR (MAHINDRA)	142,160	284,32
0010	1.00 UNIDADE BATEDORES TRASEIROS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	27,190	27,19
0011	1.00 UNIDADE BATERIA 100 AH	660,750	660,75
0012	1.00 UNIDADE BATERIA 48 AH	363,130	363,13
0013	1.00 UNIDADE BATERIA 60AH	394,020	394,02
0014	1.00 UNIDADE BATERIA 90 AH	657,030	657,03
0015	4.00 UNIDADE BATERIA BOSH S6 X 38DA	468,850	1.875,40
0016	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA-IMPULSOR (MAHINDRA)		



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0017	BIELETA (MAHINDRA)	1.00 UNIDADE	133,500	133,50
0018	BIELETAS (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	2.00 UNIDADE	58,970	117,94
0019	BOJOS DO ESCAPAMENTO	1.00 UNIDADE	70,400	70,40
0020	BOMBA D'ÁGUA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1.00 UNIDADE	195,610	195,61
0021	BOMBA D'ÁGUA (MAHINDRA)	2.00 UNIDADE	156,770	313,54
0022	BOMBA DE ÁGUA (FIAT STRADA 1.4)	1.378,330	2.756,66	
0023	BOMBA ESTABILIZADORA (MAHINDRA)	1.00 UNIDADE	192,820	192,82
0024	BOMBA KIT DE COMBUSTIVEL (FIAT STRADA 1.4)	1.00 UNIDADE	272,000	272,00
0025	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1.00 UNIDADE	405,000	405,00
0026	BUCHAS DA SAPATA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1.00 UNIDADE	57,200	57,20
0027	BUZINA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1.00 UNIDADE	47,450	47,45
0028	CABO ACELERADOR (FIAT STRADA 1.4)	2.00 UNIDADE	113,290	226,58
0029	CABO DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)	1.00 UNIDADE	96,810	96,81
0030	CABO DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)	1.00 UNIDADE	74,670	74,67
0031	CABO DE FREIO DE MÃO CENTRO (MAHINDRA)	1.00 UNIDADE	142,000	142,00
0032	CABO DE FREIO DE MÃO RODAS (MAHINDRA)	1.00 UNIDADE	138,390	138,39
0033	CABO DO CAPO (MAHINDRA)	2.00 UNIDADE	171,670	343,34
0034	CAIXA DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1.00 UNIDADE	81,460	81,46
0035	CAIXA DE DIREÇÃO (MAHINDRA)	1.074,490	1.074,49	
0036	CASQUILHO DA BIELA DO MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	2.058,510	4.117,02	
0037	CASQUILHO DO EIXO DE COMANDO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1.00 UNIDADE	244,940	244,94
0038	CILINDRO DA RODA (FIAT STRADA 1.4)	1.00 UNIDADE	275,740	275,74
0039	CILINDRO DE EMBREAGEM (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	1.00 UNIDADE	141,280	141,28
0040	CILINDRO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	2.00 UNIDADE	188,830	377,66
0041	CILINDRO DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	2.00 UNIDADE	561,330	1.122,66
0042	COLAR DE EMBREAGEM (MAHINDRA)	2.00 UNIDADE	113,800	227,60
0043	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)	2.00 UNIDADE	602,150	1.204,30
0044	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO (GOL, PAMPA, STRADA)	5.00 UNIDADE	1.560,830	7.804,15
		2.00 UNIDADE	497,330	994,66



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0045	CORREIA ALTERNADOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	7.00 UNIDADE	80,460	563,22
0046	CORREIA DENTADA (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	106,330	106,33
0047	CORREIA DENTADA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	5.00 UNIDADE	123,480	617,40
0048	CORREIA DO ALTERNADOR (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	50,000	50,00
0049	CORREIA DO ALTERNADOR (MAHINDRA)		
	2.00 UNIDADE	78,080	156,16
0050	CORREIA DO VENTILADOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	2.00 UNIDADE	192,690	385,38
0051	CORREIA DO VENTILADOR (MAHINDRA)		
	2.00 UNIDADE	132,200	264,40
0052	COXIM DO MOTOR (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	167,000	167,00
0053	CRUZETA SO COMPLETA (MAHINDRA)		
	5.00 UNIDADE	137,580	687,90
0054	CUBO DAS RODAS A.B.S (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	103,300	103,30
0055	CUBO TRASEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	1.00 UNIDADE	156,000	156,00
0056	DISCO DE EMBREAGEM (MAHINDRA)		
	2.00 UNIDADE	322,630	645,26
0057	DISCO DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	5.00 UNIDADE	165,550	827,75
0058	DISCO DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)		
	2.00 UNIDADE	1.367,790	2.735,58
0059	DISCO DIANTEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	1.00 UNIDADE	135,670	135,67
0060	ESTICADOR DE CORREIA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	2.00 UNIDADE	154,990	309,98
0061	FAROIS (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	470,730	470,73
0062	GUIA DE VALVULA DO MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	1.00 UNIDADE	52,500	52,50
0063	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO (MAHINDRA)		
	1.00 UNIDADE	528,000	528,00
0064	JOGO DE AMORTECEDOR TRASEIRO (MAHINDRA)		
	1.00 UNIDADE	433,350	433,35
0065	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	53,440	53,44
0066	JUNTA HOMOCINETICA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	2.00 UNIDADE	313,410	626,82
0067	JUNTA HOMOCINETICA (MAHINDRA)		
	2.00 UNIDADE	539,060	1.078,12
0068	KIT DE EMBREAGEM (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	453,200	453,20
0069	KIT EMBREAGEM (DISCO, PLATOR E COLAR) GOL, PAMPA, L200, D20, STRAD		
	15.00 UNIDADE	439,510	6.592,65
0070	LAMPADA DE 2 POLOS (MAHINDRA)		
	5.00 UNIDADE	6,930	34,65
0071	LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	5.00 UNIDADE	29,630	148,15
0072	LAMPADA DE FAROL (GOL, PAMPA E DOBLO)		
	5.00 UNIDADE	25,670	128,35
0073	LAMPADAS (FIAT STRADA 1.4)		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0074	1.00 UNIDADE	33,220	33,22
	LONA DE FREIO DIANTEIRA		
	1.00 UNIDADE	314,910	314,91
0075	LONA DE FREIO TRASEIRA		
	1.00 UNIDADE	253,550	253,55
0076	LUVA DE TRANSMISSÃO LV 1040 (MAHINDRA)		
	1.00 UNIDADE	231,000	231,00
0077	MANGOTE SUPERIOR (MAHINDRA)		
	5.00 UNIDADE	90,060	450,30
0078	MANGOTES DE AR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	2.00 UNIDADE	82,730	165,46
0079	MANGOTES DO RADIADOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	2.00 UNIDADE	66,690	133,38
0080	MANGUEIRAS DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	1.00 UNIDADE	44,590	44,59
0081	MOLAS TRASEIRAS (PAMPA)		
	1.00 UNIDADE	198,190	198,19
0082	PALHETA DO LIMPADOR (MAHINDRA)		
	1.00 UNIDADE	81,780	81,78
0083	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA		
	5.00 UNIDADE	117,610	588,05
0084	PALHETAS (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	73,130	73,13
0085	PARAFUSO DE RODAS (FIAT STRADA 1.4)		
	2.00 UNIDADE	17,830	35,66
0086	PARAFUSO DO CABEÇOTE (FIAT STRADA 1.4)		
	2.00 UNIDADE	12,460	24,92
0087	PASTILHA DE FREIO (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	106,980	106,98
0088	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA (MAHINDRA)		
	5.00 UNIDADE	108,330	541,65
0089	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (PAMPA, GOL, L200, D20, STRADA)		
	4.00 UNIDADE	112,460	449,84
0090	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA (PAMPA, GOL, L200, D20, STRADA)		
	4.00 UNIDADE	156,080	624,32
0091	PASTILHA DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)		
	5.00 UNIDADE	111,000	555,00
0092	PASTILHA DE REGULAGEM DE VALVULA DE MOTOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	1.00 UNIDADE	63,000	63,00
0093	PIVO DIANTEIRO (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	56,000	56,00
0094	PIVÔ INFERIOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	4.00 UNIDADE	85,300	341,20
0095	PIVÔ SUPERIOR (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
	4.00 UNIDADE	77,890	311,56
0096	PIVO TRASEIRO (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	50,330	50,33
0097	PNEU 175/70R14		
	4.00 UNIDADE	383,870	1.535,48
0098	PNEU 185/70 R13		
	1.00 UNIDADE	399,500	399,50
0099	PNEU 185/70R14		
	3.00 UNIDADE	364,320	1.092,96
0100	PNEU 245.75R16		
	5.00 UNIDADE	874,610	4.373,05
0101	PNEU TRATOR DIANTEIRO 800-18		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

0102	1.00 UNIDADE	805,330	805,33
	PNEU TRATOR TRASEIRO 14.9/24		
0103	1.00 UNIDADE	2.347,670	2.347,67
	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO (MAHINDRA)		
0104	1.00 UNIDADE	465,230	465,23
	ROLAMENTO DAS RODAS (FIAT STRADA 1.4)		
0105	2.00 UNIDADE	121,000	242,00
	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
0106	4.00 UNIDADE	126,330	505,32
	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
0107	4.00 UNIDADE	102,080	408,32
	ROLAMENTO RODA TRASEIRA (MAHINDRA)		
0108	5.00 UNIDADE	185,550	927,75
	SAPATA DE FREIO (GOL, PAMPA, L200, D2, STRADA)		
0109	10.00 UNIDADE	99,330	993,30
	SAPATA DE FREIO TRASEIRO COMPLETA (MAHINDRA)		
0110	2.00 UNIDADE	214,770	429,54
	SENSOR DE DETONAÇÃO (MAHINDRA)		
0111	2.00 UNIDADE	302,070	604,14
	SENSOR DE PRESSAO COLETOR (MAHINDRA)		
0112	5.00 UNIDADE	161,130	805,65
	SILICONE VERMELHO		
0113	1.00 UNIDADE	29,140	29,14
	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO (MAHINDRA)		
0114	2.00 UNIDADE	531,300	1.062,60
	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
0115	2.00 UNIDADE	181,770	363,54
	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO (MAHINDRA)		
0116	2.00 UNIDADE	504,400	1.008,80
	TERMINAIS DE DIREÇÃO (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
0117	1.00 UNIDADE	81,320	81,32
	TERMINAL DE BATERIA (MAHINDRA)		
0118	2.00 UNIDADE	24,750	49,50
	TERMINAL DE DIREÇÃO LD E LE (MAHINDRA)		
0119	2.00 UNIDADE	149,230	298,46
	TOMADA H4 (GOL, PAMPA, L200, D20, STRADA)		
0120	1.00 UNIDADE	16,660	16,66
	VELA DE IGNIÇÃO (FIAT STRADA 1.4)		
0121	3.00 UNIDADE	42,330	126,99
	VIRABREQUIM (FIAT STRADA 1.4)		
	1.00 UNIDADE	718,990	718,99
		VALOR TOTAL R\$	76.317,34

III. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor estimado para a aquisição dos produtos é de **R\$ 398.067,16 (trezentos e noventa e oito mil, sessenta e sete reais e dezesseis centavos)** apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes estão de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

IV. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 4.1. O produto deverá ser entregue mediante expedição de ORDENS DE COMPRA, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e **imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE.**
- 4.2. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte.
-

V. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega do produto, segundo a ordem de compra/autorização expedida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, e Trabalhista, todas atualizadas, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque nominal.

VI. DA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS:

- 6.1. Na proposta de preços deverá constar a especificação detalhada do item nos quantitativos solicitados, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto;
- 6.2. A Unidade Gestora poderá se valer da análise técnica do produto proposto, antes da adjudicação e homologação do certame, para verificação do atendimento da especificação mínima solicitada constante no Termo de Referência.
- 6.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresente o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital da licitação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13100001/2022PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 1. Modelo de Declaração (Documento exigido no Credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos COMPRA a serem ofertados no presente certame licitatório; e
3. Que sua proposta de preços atende integralmente aos requisitos constantes no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13100001/2022PP

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13100001/2022PP

AO(A) PREGOEIRO(A) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023 (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTDE.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
VALOR TOTAL R\$						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

Prazo de entrega: produto deverá ser entregue mediante expedição de **ORDENS DE COMPRA**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa e **imediatamente após o recebimento da ordem de compra expedida pelo SAAE**. Entregar o produto no local determinado pelo SAAE de Limoeiro do Norte

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à contratação.

<<<DATA>>>

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS.: AO ELABORAR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR FIELMENTE O PRESCRITO NO ITEM "5" DO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13100001/2022PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 2. Modelo de Procuração (Documento exigido no Credenciamento)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13100001/2022PP**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13100001/2022PP

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3. Modelo de Declaração (Documento exigido na Habilitação)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte**, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>



PREFEITURA DE
LIMOEIRO DO NORTE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13100001/2022PP

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.625.932/0001-79, com sede na Av. Dom Aureliano Matos, nº 1400, Centro, Limoeiro do Norte/CE, neste ato representado pelo Exmo. Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - Sr. Francisco Valdo Freitas de Lemos, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à _____, inscrita no **CNPJ Nº.** _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13100001/2022PP**, em conformidade com a Lei Nº. 8.666/93, Lei 123/2006, Lei 147/2014 e suas alterações c/c os termos da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CARROS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE, PARA O ANO DE 2023 (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTDE.	VR. UNITÁRIO R\$	VR. TOTAL R\$
01.						
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de RS - (.....), a ser pago de conformidade com a entrega dos produtos, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.

3.3. Para o objeto deste certame deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte.

3.3.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao contratado, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "online" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

3.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 04 (quatro) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3.5. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento produzirá seus efeitos jurídicos e legais a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) dotação(coes) orçamentária(s) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte: **Dotação Orçamentária:** 1401.171221701.2.077 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo/3.3.90.30.39 - Material p/manutenção de veículos.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei N°. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pelo SAAE de Limoeiro do Norte, de acordo com o especificado neste instrumento, observando todas as normas técnicas que eventualmente regulem a sua execução, responsabilizando-se, ainda, por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SAAE de Limoeiro do Norte ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços,

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao SAAE de Limoeiro do Norte, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte, no tocante à realização do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Comunicar imediatamente ao SAAE de Limoeiro do Norte qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

k) Possibilitar ao SAAE de Limoeiro do Norte efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

l) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o SAAE de Limoeiro do Norte, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações relativamente às normas e exigências especificadas neste Instrumento, no Edital e na Proposta, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

n) Manter seus empregados, quando nas dependências do SAAE de Limoeiro do Norte, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

o) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o SAAE de Limoeiro do Norte de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

p) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao SAAE de Limoeiro do Norte por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao SAAE de Limoeiro do Norte, que ficará, de

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

q) A ausência ou omissão da fiscalização do SAAE de Limoeiro do Norte não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas no contrato.

r) A contratada deve incluir no valor apresentado as despesas com emplantamento e licenciamento.

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Indicar o local em que deverá ser realizada a entrega do produto.

b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Designar servidor para a fiscalização da entrega do produto.

d) A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

e) O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

f) A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

g) A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

h) Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei N°. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. REAJUSTE: Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

7.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93.

8.1.1. Se a CONTRATADA deixar de executar o contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Limoeiro do Norte pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c)** Não manter a proposta ou lance;
- d)** Fraudar na execução do contrato;
- e)** Comportar-se de modo inidôneo;

Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos COMPRA do objeto contratual, contados do recebimento da ordem de serviço, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação de COMPRA;

8.1.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do serviço, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no termo de contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato.

8.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 04 (quatro) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.4. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa no SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei N°. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei N°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei N°. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens executados em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Limoeiro do Norte/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

<<< Superintendente >>>

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE
CONTRATANTE**

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº.>>>

<<<REPRESENTANTE>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____
2. _____ CPF Nº. _____